

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

RESOLUÇÃO Nº 75/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer nº 71/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório – Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros

Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH CÂMARA DE
PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

Assunto: Credenciamento Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho

Interessada: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Relatora: Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio

Processo Eletrônico

nº:

00600-12032/2024-65

1. IDENTIFICAÇÃO

Parecer nº:

71/CPNA/CME-2024

Aprovado em:

30 de agosto de 2024

Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO

Telefone: (69) 3901-3347

Mantenedor: Prefeitura Municipal de Porto Velho

2. HISTÓRICO

Por meio do Ofício nº 192/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED, recebido por este Conselho Municipal de Educação - CME/PVH no dia 18 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho Semed/PVH solicita análise e Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E.I. Porto Velho. Após ajustes no Programa, realizados pela solicitante e, da elaboração do Laudo Técnico nº 55/DT/CME-PVH, pelo Departamento Técnico - CME/PVH, o Processo nº 00600-12032/2024-65 foi distribuído pela CPNA, para que a conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio elaborasse o Parecer. A Semed/PVH encaminhou a documentação abaixo descrita.

2.1 DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

- 1 Ofício nº 192/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED;
- 2 Projeto do Programa de Educação em Tempo Integral – E.I. Porto Velho, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Porto velho – CME/PVH, para fins de Credenciamento, constando os seguintes itens: Contexto Histórico da Educação Integral no Brasil; Apresentação; Objetivos; Público-alvo; Meta; Estratégias; Marcos Legais; Organização do Espaço; Organização do Tempo; Organização do Currículo; Ementa do Ensino Fundamental; Ementa da Educação Infantil; Matriz curricular do Ens. Fundamental e; Matriz Curricular da Educação Infantil.

3 ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação/CME-PVH, regulamentado pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PVH, com autonomia financeira, tem como finalidades deliberar, mobilizar, propor, dar consulta e, como objetivo, normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino, com a observância da legislação vigente. O CME/PVH dispõe da Resolução nº 18/CME-2023, que trata nos seus artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Credenciamento de cursos, projetos, programas e experiências pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme estabelecido pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, do Ministério da Educação -

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

e-DOC B718DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

modalidades de ensino básico, seguindo a abordagem da educação integral e atendendo à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Como resultado, foi desenvolvido o projeto do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho e encaminhado para Credenciamento junto ao CME/PVH.

A Educação em Tempo Integral tem se apresentado como uma alternativa viável para a melhoria da educação brasileira. Com um enfoque mais abrangente, esse modelo busca não apenas ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas sobretudo diversificar as atividades oferecidas, promovendo um desenvolvimento integral dos estudantes. Além das disciplinas do núcleo comum curricular, a educação em tempo integral inclui atividades culturais, esportivas e sociais, que contribuem para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios do futuro.

Os benefícios dessa modalidade de ensino não param por aí, além das oportunidades diferenciadas de aprendizado, os estudantes que passam mais tempo na escola têm menos exposição à situações de risco seja físico, seja nutricional, pessoal e social. Em resumo, a educação em tempo integral representa uma oportunidade valiosa para transformar a realidade educacional do Brasil, proporcionando crescimento seguro, formação mais rica e abrangente para as novas gerações.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, aborda a educação em tempo integral nos seguintes artigos: 31 - Educação Infantil, 34 - Ensino Fundamental e; §5º do artigo 87 - como meta para a década da educação.

No Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, na sua Meta 6: “Ampliar a educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a atender o ensino fundamental até o final do período de vigência deste PME”.

A SEMED/PVH objetivando promover a melhoria da oferta educacional, na Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, implementará a partir do ano letivo de 2024, o atendimento escolar com a Educação em Tempo Integral, visando o acesso à permanência, socialização e êxito dos estudantes na escola pública, garantindo os direitos fundamentais da aprendizagem em seu desenvolvimento integral. Além de profissionais capacitados e material didático, a Secretaria Municipal de Educação ofertará, 3 (três) refeições diárias, garantindo melhores condições de aprendizado aos estudantes.

O Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho, da SEMED/PVH, atenderá gradualmente estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, modalidade regular, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho. Em 2024, o programa será implementado em 10 escolas, com turmas do 4º e 5º anos nas escolas urbanas e turmas multisseriadas do 1º ao 5º ano nas escolas rurais, beneficiando um total de 1.111 estudantes.

Quant. Escolas Urbanas Total estudantes 1 EMEIEF FLOR DO PIQUIA 192

2 EMEF SÃO PEDRO 150

3 EMEIEF PÉ DE MURICI 168

4 EMEIEF PINGO DE GENTE 111

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

e-DOC B718DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

5 IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE 134

6 EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES 187

7 EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS 118

Quant. Escolas Rurais Total estudantes 8 EMEF BOHEMUNDO ÁLVARES AFONSO 31

estudantes 9 EMEF UNIÃO 20 estudantes 10 EMEIEF SANTO ANTONIO I 31 estudantes **Total**

estudantes 1.111 Estudantes

O projeto apresenta a “Organização dos Espaços” na perspectiva da Educação em Tempo Integral, descreve que as práticas educativas ocorrerão em diferentes áreas da escola ou da comunidade, como Centros de Arte, Bibliotecas, Parques Naturais, e outros locais, com um propósito pedagógico claro para abranger a diversidade dos indivíduos, promovendo interações com metas não apenas intelectuais, mas também sociais, emocionais, físicas e culturais.

A "Organização do Tempo" que os estudantes permanecem na escola desempenha um papel fundamental na efetivação da Educação em Tempo Integral, considerando que a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 horas por dia/35 horas por semana requer um planejamento cuidadoso. Isso garante que os estudantes participem de diversas atividades, além do currículo regular, promovendo inclusão e oportunizando novas aprendizagens.

A proposta curricular do Programa de Educação em Tempo Integral - I.E. Porto Velho foi elaborada, destacando os aspectos culturais, artísticos, esportivos, o lazer e a interação com o meio ambiente. Essa abordagem, intenciona permitir que as crianças reconstruam não só suas próprias histórias, mas também a da comunidade e da região em que estão inseridas. A definição da matriz curricular reflete a dinâmica e a organização dos espaços e tempos de aprendizagem, embasada em estudos teóricos relevantes, com uma abordagem curricular crítica. Durante o processo de elaboração da proposta, as ementas foram definidas levando em consideração o tempo de permanência dos estudantes na escola, incluindo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, bem como atividades adaptadas à singularidade de cada unidade escolar.

As ementas do Ensino Fundamental, deverão ser definidas de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, para posterior escolha das atividades complementares, a serem distribuídas na Matriz Curricular (abaixo), que serão executadas durante o ano letivo, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, na perspectiva da educação integral do estudante. Eixos complementares: Acompanhamento Pedagógico: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Esporte e Lazer; Educação em Direitos Humanos; Arte e Cultura; Cultura Digital, Promoção da Saúde; Iniciação científica; Educação Financeira.

Horário de recreio, almoço e descanso:

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

e-DOC B718DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E
AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

Bucal*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PORTO VELHO – SEMED CONSELHO MUNICIPAL

Subtotal 14 560 14 560 14 560 14 560 14 560 2.800

7.000

Total geral de horas de atendimento

escolar 35 1.400 35 1.400 35 1.400 35 1.400 35 1.400 **INDICADORES E OBSERVAÇÕES**

Dias Letivos Anuais: 200 dias

Carga Horária Anual: 1400 em cada Ano, no final de 5 anos
 7.000

Dias Letivos Semanais: 5 dias;

Módulo – aula: 60 minutos;

Módulo – recreio: 30 minutos;

Módulo semanal: 40 semanas;

Nº de Aulas Semanais/Atividades: 35 horas. Módulo -
 alimentação, descanso e recreio: 1h

1– A escola poderá escolher outros Eixos Temáticos, nos demais anos, depois de observados os de caráter obrigatório.

2 – A escola optará pelas atividades, conforme interesse e necessidades dos estudantes, podendo distribuir a carga horária em uma ou até em todas as Áreas de Conhecimento.

3 – Esta matriz configura uma das diversas possibilidades de distribuição do tempo didático, devendo observar o total de 40 horas semanais de atividades e as orientações do Projeto.

A Ementa Curricular da Educação Infantil, por sua vez, está embasada nos princípios pedagógicos para essa etapa e será estruturada por meio dos Campos de Experiência, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO. Esses campos definem as experiências de aprendizagens destinadas às crianças, guiadas por um propósito educacional intencional, planejado, organizado e documentado, complementando as atividades educativas em casa.

De acordo com o BNCC e RCRO (2019) os Campos de Experiência estão organizados em:

EO = O eu, o outro e o nós

CG = Corpo, gestos e movimentos

TS = Traços, sons, cores e formas

EF = Escuta, fala, pensamento e imaginação

ET = Espaços, tempos, quantidades, relações e transformação

A proposta pedagógica para a educação infantil deve ser estruturada para assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo assim que todas as crianças possam:

- **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
- **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso à produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais,

expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

- **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a

Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art. 233, IV, e Regulamentado pela Lei Complementar nº. 521/2014
Rua José Bonifácio, 152 - Centro - CEP 76.801-074 Tel: (69) 3901-3308
E-mail: cme.semed@portovelho.ro.gov.br - Site: <https://cme.portovelho.ro.gov.br/>

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

e-DOC B718DCE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;

- **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
- **Expressar** como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens; • **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Em suma, o objetivo desta ‘Organização Curricular’ para Educação Infantil é fomentar o desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, éticas, estéticas, interpessoais e sociais das crianças, levando em conta seus diversos interesses e estilos de aprendizagem em cada habilidade. Para garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na abordagem da Educação em Tempo Integral, as escolas devem realizar atividades complementares nos Eixos de Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Natureza e Sociedade e Linguagens.

4. CONCLUSÃO

Inicialmente destaca-se o mérito da adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral do Governo Federal, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED/PMPVH e a implementação do projeto inovador, Programa de Educação em Tempo Integral – E. I. Porto Velho, demonstrando seriedade e compromisso com a qualidade e fortalecimento da educação na Rede Municipal de Porto Velho.

O engendramento da educação em tempo integral, em uma rede educacional enfrenta desafios significativos, como a necessidade de infraestrutura adequada, formação continuada dos professores e investimentos financeiros maiores. É fundamental que a administração municipal, escolas e comunidades trabalhem juntos para superar esses obstáculos e garantir que todos os estudantes possam usufruir dos benefícios dessa concepção educacional e o sucesso deste relevante Programa.

Após análise da solicitação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, observa-se que:

- A proposta está consonante com a necessidade da comunidade e, portanto, tem relevância social; - O programa inicialmente atenderá um universo de 10 escolas, sendo 7 urbanas e 3 rurais, em um total de 1.111 estudantes;
- O programa terá quatro anos de vigência;
- A SEMED/PVH deverá encaminhar relatório anual das atividades realizadas (§ 1º, art. 29, Res. nº 18/CME 2023), dos resultados alcançados pelo Programa e da ampliação do atendimento nas escolas da Rede Municipal.

Com base nas observações mencionadas acima e com suporte nos termos da Resolução nº 18/CME-2023, conclui-se que não há obstáculo legal para atendimento a solicitação de Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho, uma vez que está em conformidade com o Princípio da Legalidade ao cumprir as disposições das normas constitucionais e educacionais relacionadas à Educação em Tempo Integral.

Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art. 233, IV, e Regulamentado pela Lei Complementar nº. 521/2014
Rua José Bonifácio, 152 - Centro - CEP 76.801-074 Tel: (69) 3901-3308
E-mail: cme.semed@portovelho.ro.gov.br - Site: <https://cme.portovelho.ro.gov.br/>

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

[e-DOC B718DCE0](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

4 VOTO DA RELATORA

Após análise dos documentos dos autos, com fulcro na Resolução nº 18/CME-2023 e considerando a validade da iniciativa para melhoria das condições de atendimento educacional a clientela da Rede Municipal de Ensino, esta conselheira é de Parecer favorável que este Conselho Municipal de Educação–CME, **CONCEDA** o Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho, por um período de 4 (quatro) anos a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.

É o Parecer

Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Presidente da CPNA/CME

Cláudio Lopes Negreiros Presidente do
CME-PVH

Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro

Dalva Alves dos Santos Conselheira

Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art. 233, IV, e Regulamentado pela Lei Complementar nº. 521/2014
Rua José Bonifácio, 152 - Centro - CEP 76.801-074 Tel: (69) 3901-3308
E-mail: cme.semed@portovelho.ro.gov.br - Site: <https://cme.portovelho.ro.gov.br/>

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

[e-DOC B718DCE0](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME/PVH
CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO – CPNA/CME-PVH

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação – CPNA.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do CME/PVH

Mirian Pereira da Silva
Conselheira

Joel Lopes Lacerda
Conselheiro

Maria Inês Baptista da Silva
Zanol Conselheira

Eliane Ortolan
Conselheira

Francisco Fialis Diniz
Conselheiro

Juliene Rezende Oliveira
Conselheira

Dalva Alves dos Santos
Conselheira

Mário Jorge Souza de
Oliveira Conselheiro

Marcelo Willian Pedrosa de Souza
Conselheiro

Criado pela Lei Orgânica do Município/1990, Art. 233, IV, e Regulamentado pela Lei Complementar nº. 521/2014
Rua José Bonifácio, 152 - Centro - CEP 76.801-074 Tel: (69) 3901-3308
E-mail: cme.semed@portovelho.ro.gov.br - Site: <https://cme.portovelho.ro.gov.br/>

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0

e-DOC B718DCE0



Assinado por **Dalva Alves Dos Santos** - Conselheira Municipal de Educação - Em: 05/09/2024, 08:19:21



Assinado por **Francisco Fialis Diniz** - Conselheiro Municipal de Educação - Em: 05/09/2024, 08:16:34



Assinado por

Sonia Maria Gomes Sampaio - Conselheira Municipal de Educação - Em: 05/09/2024, 08:15:13



Assinado por **Marcelo**

Willian Pedrosa De Souza - Conselheiro Municipal de Educação - Em: 05/09/2024, 08:13:53



Assinado por **Maria Inês**

Baptista Da Silva Zanol - Conselheira Municipal de Educação - Em: 05/09/2024, 08:13:14



Assinado por **Mário Jorge**

Souza De Oliveira - Conselheiro Municipal de Educação - Em: 05/09/2024, 08:11:55
Conselheira - Em: 02/09/2024, 11:53:11



Assinado por **Eliane Ortolan** -



Assinado por **Joel Lopes Lacerda** - Diretor - Em: 02/09/2024, 11:29:38



Assinado por **Mirian Pereira Da Silva** - Diretora - Em: 02/09/2024, 10:04:29



Assinado por **Cláudio Lopes Negreiros** - Presidente do Conselho Municipal de Educação - Em: 02/09/2024, 09:56:34



Assinado por **Juliane Rezende Oliveira** - Diretora de Departamento de Políticas Educacionais - Em: 02/09/2024, 09:44:41



Assinado por **Paula Ramos De Souza** - Secretária Adjunta - Em: 02/09/2024, 09:21:52
Secretária Executiva - Em: 02/09/2024, 09:18:32



Assinado por **Jessica Campos** -

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC B718DCE0